



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 248 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Estabelece medidas de contenção de despesas, aplicáveis a partir de 01 de novembro de 2018 até 31/12/2018 corrente, no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Vigia de Nazaré.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, bem como das que lhe são conferidas pelos artigos 92, II, IV, XVII, XVIII, XXIII e XXIV; 93 e 101, III, todos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como;

CONSIDERANDO a redução dos repasses de recursos transferidos da União e Estado, comprometendo a receita do Município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município, sem comprometer a efetividade da prestação dos serviços públicos.

**D E C R E T A:**

Art. 1.º. Ficam determinadas medidas de contenção de despesas para o período de 01/11/2018 a 31/12/2018, as quais se estendem a todas unidades orçamentárias do Município de Vigia de Nazaré e compreendem:

I - a suspensão da celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

II - a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palco e palanques e demais despesas afins, excetuando-se aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pessoalmente pela Prefeita Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 248 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

III - a celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que implique em acréscimo de despesa;

IV - aquisição de móveis e equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º. Ficam suspensas:

I - novas contratações de servidores temporários;

II - criação de cargos, empregos ou funções;

III - reestruturação de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;

IV - criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

V - cessão de servidores com ônus para o Município;

VI - cessão de servidores de outras esferas de governo com ônus para o Município;

VII - concessão de licenças especiais e para tratar de interesse particular quando gerarem a necessidade de substituição do servidor.

Art. 3.º. Fica determinado a todos os órgãos que procedam à revisão imediata do quantitativo de servidores temporários, com vistas à redução das despesas com pessoal.

Art. 4.º. O pagamento de horas extras fica limitado ao máximo de 20 (vinte) horas extras mensais por servidor, cuja legislação permita a percepção da referida vantagem e observando-se o comprometimento máximo de até 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamento do órgão.

Art. 5.º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas para repactuação objetivando à redução do preço originalmente contratado e/ou renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 248 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**


Art. 6.º. A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Diretores e assemelhados e/ou ordenadores de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos deverão demonstrar os resultados no âmbito de suas áreas, através de relatório a ser enviada a Secretaria de Planejamento e Gabinete da Prefeita Municipal até o 5.º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2019.

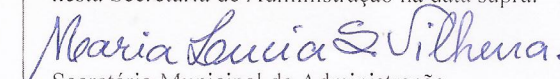
Art. 7.º. As exceções as regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação da Prefeita Municipal.

Art. 8.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 01 de novembro de 2018.

  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
**Prefeita Municipal**

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

  
Secretário Municipal de Administração.